



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295-0001 -92 Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

Administração 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.964, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

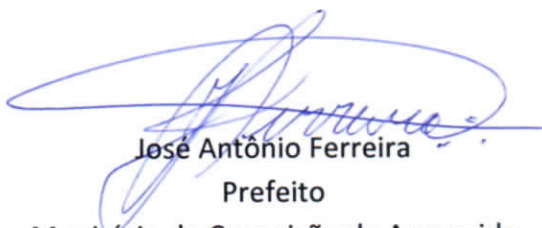
"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTS. 99, 100, 101 E 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 28 DE JUNHO DE 1991 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA."

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam **revogados** os artigos 99, §1º, §2º, art. 100 e parágrafo único, art. 101 e art. 102, da Lei Municipal nº 783, de 28 de junho de 1991 - Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Conceição da Aparecida/MG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Aparecida, 12 de março de 2021.

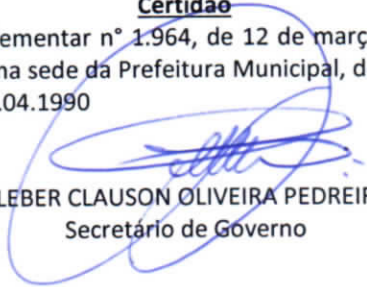


José Antônio Ferreira
Prefeito

Município de Conceição da Aparecida

Certidão

Certifico que, nesta data, a Lei Complementar nº 1.964, de 12 de março de 2021, foi devidamente publicada através do quadro de avisos presente na sede da Prefeitura Municipal, de acordo com o Artigo 116, §1º a 3º da Lei Orgânica Municipal Revisada de 21.04.1990



CLEBER CLAUSON OLIVEIRA PEDREIRA
Secretário de Governo

Conceição da Aparecida, 12/03/2021.